



POLÍTICAS TERRITORIAIS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Maurício Nunes Lamônica¹

1. Instituto Federal Fluminense – Mestre de Geografia pela Universidade Federal Fluminense em Ordenamento Territorial-Ambiental com ênfase em Gerenciamento de Recursos Hídricos. lamonica@iff.edu.br.

Resumo:

Tratar sobre as políticas de gestão dos recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro (ERJ) é de certo modo “mergulhar” nas ações legislativa e executiva, que ao longo do tempo determinaram o seu ordenamento espacial. Considerando tratar-se de um processo de gestão de recursos hídricos, levar-nos-ia ao entendimento de que, por princípio, a rede determinaria o território, isto é, considerando rede no sentido da hidrografia e, conseqüentemente, na bacia hidrográfica no contexto espacial, de modo como fora estatuído na Política Nacional de Recursos Hídricos e que, de modo amplo, os meios justificando-se nos fins. No ERJ, constata-se que absolutamente a realidade depõe contra a premissa estatuída, isto é, o território subjugou hierarquicamente as redes rebaixando-as a uma segunda ordem. Para dar conta deste processo, buscou-se inventariar as ações e identificar e levantar a partir de indícios/dados a real/atual situação do processo de gestão destes recursos no ERJ e, a partir destes, gerar um diagnóstico da atual realidade. Desde março de 1986, foram desencadeadas ações no sentido de dotar o ERJ de uma estrutura legal/organizacional que mais tarde permitisse gerenciar os recursos hídricos. Por essência, a gestão dos recursos hídricos é de gestão do território, sendo assim, a necessidade de estabelecerem limites é imperativa, pois com eles materializa-se o exercício pleno do poder, delimitando, recortando, fragmentando o espaço; sem eles não se coloca em prática a gestão. Por princípio, a rede configura o território e independente do conceito utilizado, seu limite fisicamente/classicamente/legalmente estabelecido determina a jurisdição de ou até onde as “regras do jogo” serão desencadeadas no sentido de que a partir da delimitação estabelecem-se as condições materiais para se colocar em prática de fato o processo de gestão “para além” dos recursos hídricos, mas que inclua um processo de gestão dos constituintes do espaço que seja para os recursos hídricos; processo pelo qual, em tese, qualquer possibilidade de arbitrariedade nesta divisão não teria vez, formando unidades a partir daquilo que as aproximassem/distanciassem uma da outra, já outrora conceituando as bacias, regiões e unidades hidrográficas. Ao contrário do que dever-se-ia estabelecer como parâmetro elementar para se desencadear o processo de gestão dos recursos hídricos, o território delimitado acabara de influenciar na delimitação da rede. Em algum momento no processo de estabelecimento das regiões hidrográficas do ERJ, existiu alguma lacuna até agora não preenchida, que possibilita afirmar que de alguma forma o espaço foi recortado arbitrariamente no sentido estrito que os fins justificam os meios.

Palavras-chave: gestão de recursos hídricos, Estado do Rio de Janeiro, bacias hidrográficas, políticas públicas, ordenamento territorial, ordenamento ambiental.